



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 768/99

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de locação de imóvel com o Sr. Nilson Flores Marques.

ANTONIO MARTINS TRILHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITACURUBI-RS.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de locação de imóvel com o Sr. NILSON FLORES MARQUES, tendo como objeto um prédio em alvenaria com área de 92m² (noventa e dois metros quadrados), sítio a rua Av. Dez de Abril, esquina Dr. José Carlos Machado s/n, zona urbana do município de Itacurubi, visando o funcionamento do Posto do Banco do Brasil S/A e/ou outro estabelecimento bancário que, por ventura, venha a instalar-se no Município, de acordo com as cláusulas e condições estipuladas na minuta de contrato em anexo, a qual passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento da presente Lei, correrão a conta de recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com termo inicial o dia 01.01.2000 e com termo final o dia 31.12.2000.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em vinte e três de dezembro de mil novecentos e noventa e nove.

ANTONIO MARTINS TRILHA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

BIBIANO MACHADO PAVÃO
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO